DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.611 / ANO XV / 16 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.05.29 16:48:13 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....1
- LICITAÇÕES....3
- SMMA....4
- DIVERSOS....5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....12
- FASPG....14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....16

LEIS

L E I Nº 1 4. 6 3 2, DE 25/05/2023

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Doutora MARLI MACIAS TECHY

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria do Vereador Ede Pimentel, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Doutora MARLI MACIAS TECHY.
Art.2º. A honraria será outorgada à homenageada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 3 4, de 25/05/2023

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora EDINA MIDORI IWATA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 77/2023, de autoria do Vereador Divo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora EDINA MIDORI IWATA.
Art.2º. A honraria será outorgada à homenageada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 3 5, de 25/05/2023

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CRISTINA ELISABETE DOMINGUES DE SÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 85/2023, de autoria do Vereador Daniel Milla Fracaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CRISTINA ELISABETE DOMINGUES DE SÁ.
Art.2º. A honraria será outorgada à homenageada de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 3 6, de 25/05/2023

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ALEXANDRE GOMES RIBAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 89/2023, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor Alexandre Gomes Ribas.
Art.2º. A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 2 5, de 25/05/2023

Promove alteração na Lei nº 7.018, de 15/11/2002, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 060/2019, de autoria do Vereador Felipe Passos e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. A Lei nº 7.018, de 15 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - ...

...

§ 3º - O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da rede mundial de computadores – internet, as seguintes informações: (NR)

I - de forma sistemática, mensal e discriminada por tipo de benefício, o impacto dos benefícios tarifários concedidos no valor da tarifa dos serviços de transporte público coletivo;

II - o número de passageiros transportados por dia, de forma discriminada e individualizada por terminal e linha de ônibus, conforme relatório a ser fornecido pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 2 1. 8 7 5, de 19/05/2023

Revoga o Decreto nº 21.812/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº. 036869/2023,

R E S O L V E

Art.1º. Fica revogado o Decreto nº 21.812, datado de 02 de maio de 2023.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 8 6 9, de 19/05/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Auxiliar de Manutenção Predial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 033260/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 12 de maio de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, o seguinte emprego público:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Auxiliar de Manutenção Predial II	8	8

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a partir de 12 de maio de 2023, o servidor Edimar de Jesus Vasco, Matrícula 30.722, Auxiliar de Manutenção Predial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 8 8, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 046987/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ANTONIO ADEMIR ROSA** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 14	CC14/18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC14/18, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Esportes com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 8 6, de 23/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 18.444/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046976/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.444/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir da 01 de fevereiro de 2021, ANA ELOISE DA SILVA DE LIMA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. ***(NR)***

Art. 1º-A. ANA ELOISE DA SILVA DE LIMA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, código CC 15/15, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, Código CC 16/41, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir da data da publicação deste Decreto. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC16/41, era anteriormente vinculado a Agencia de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 8 9 8, de 24/05/2023

Declara de desapropriação para fins de canalização de águas pluviais da Rua Hercílio Arnaldino Rosa e da Rua Nelson Pereira Dias Junior no Jardim Barreto no Bairro de Olarias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná ,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e tendo em vista o contido no protocolado n° 64635/2022,

D E C R E T A

Art.1°. Fica declarada de desapropriação para fins de canalização de águas pluviais da Rua Hercílio Arnaldino Rosa e da Rua Nelson Pereira Dias Junior no Jardim Barreto no Bairro de Olarias, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 117,00 m²
Proprietário: Luiz Alberto Vantroba e Vera Lucia Gonçalves Vantroba
SITUAÇÃO: Parte de um terreno de Matrícula n° 53.849 do 2° Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte DESCRIÇÃO: Lote de terreno denominado A/8, oriundo da subdivisão da área A, da quadra n° 19, de forma irregular, quadrante S-E, situado no Jardim Barreto, Bairro de Olarias, distante 42,00 metros da Rua Thomaz Nogueira de Jesus, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Nelson Pereira Dias Junior, lado ímpar, sentido norte-sul, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote A/6, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 39,00metros, do lado esquerdo, com o lote A/10, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 39,00 metros, e de fundo, com o lote A/9, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 14,00 metros, com a área de 117,00 metros quadrados. Com Indicação Cadastral n° 14.2.07.78.0056.000.

Área: 117,00 m²
Proprietário: Marcio Jose Ornat e Bianca Regina Roth Ornat
SITUAÇÃO: Parte de um terreno de Matrícula n° 53.850 do 2° Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte DESCRIÇÃO: Lote de terreno denominado A/9, oriundo da subdivisão da área A, da quadra n° 19, de forma retangular, quadrante S-E, situado no Jardim Barreto, Bairro de Olarias, distante 42,00 metros da Rua Thomaz Nogueira de Jesus, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Hercílio Arnaldino Rosa, lado par, sentido nortesul, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote A/11, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 39,00 metros, do lado esquerdo, com o lote A/7, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 39,00metros, e de fundo, com o lote A/8, de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, onde mede 14,00 metros, com a área de 117,00 metros quadrados. Com Indicação Cadastral n° 14.2.07.78.0260.000.

Art.2º. As área a que se referem o artigo anterior, destina-se à canalização de águas pluviais pelo Município de Ponta Grossa.

Art.3º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitaram o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 9 9, de 24/05/2023

Revoga o Decreto nº 21.849/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº. 042943/2023,

R E S O L V E

Art.1º. Fica revogado o Decreto nº 21.849, datado de 15 de maio de 2023.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 9 0 0, de 24/05/2023

Aprova o Condomínio denominado ALAMEDA RESIDENCE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 14.468, de 01 de dezembro de 2022, que fixa as normas para a aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa, tendo em vista o contido no protocolado sob Oxy n° 44642/2021,

D E C R E T A

Art.1°. Fica aprovado o condomínio denominado ALAMEDA RESIDENCE, constituído por 28 unidades, localizado na área de terreno n° 315, da quadra n° 19, situado no Parque Shangrilá, Bairro Contorno, quadrante S-O desta cidade, medindo 50 metros de frente para o corredor n° 5 (Rua Alberton Tramontin), por duzentos e setenta metros em ambos os lados, tendo nos fundos igual metragem da frente, tendo nos fundos cinquenta e quatro metros e vinte e seis centímetros, dividindo de um lado com o lote n° 314, de outro lado com o lote n° 316 e nos fundos com Adib Mitri Nastas e Jorge Saad, sem benfeitorias, lado par da Rua Alberto Tramontin, distante 365m da Rua Guilherme Schneider, com a área de 12.900,00m². Inscrição Imobiliária n° 08.5.53.55.1166.000. As medidas e confrontações acima citadas, são de inteira responsabilidade do proprietário, conforme consta da respectiva escritura. Matrícula 1211 do 1° Registro de Imóveis. De propriedade de Nova Casa Empreendimentos LTDA. Sendo uma área de 7.996,64m² destinadas as Unidades Privativas, uma área de 1.841,83m² destinadas a Circulação Interna, uma área de 1.628,71m² destinadas a APP, uma área de 1.432,82m² destinadas a Área de Lazer, perfazendo uma área total de 12.900,00m².

Art.2º. As frações residenciais obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência, fica o condomínio residencial ora aprovado enquadrado como ZR-2.

Art.3º. A proprietária deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessário ao registro do "ALAMEDA RESIDENCE".

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 9 0 1, de 24/05/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Nutricionista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040591/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 26 de maio de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, o seguinte emprego público:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Nutricionista	08	16

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a partir de 26 de maio de 2023, a servidora Rosilaine da Silva, Matrícula 31.294, Nutricionista, com lotação na Gerência de Atenção Primária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 0 3, de 24/05/2022

Altera o Decreto nº 19.058, de 28/05/2021, que Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "ISS Premiado", conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 71. inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 047262/2023,

D E C R E T A

Art. 1°. O Artigo 4º do Decreto nº 19.058, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4°. ...

I. 1 (um) carro 0 KM no valor de até R$ 75.000,00 para o 1º lugar; **(NR)**
II. ...
..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 8 7, de 23/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 18.422/2021, e Decreto nº 18.755/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046983/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.422/2021, com alteração do Decreto nº 18.755/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, NOEL CLEUDINEI KOSTIUREZKO, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Secretaria Municipal de Esportes. ***(NR)***

Art. 1º-A. NOEL CLEUDINEI KOSTIUREZKO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, código CC 14/18, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, Código CC 15/15, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir da data da publicação deste Decreto. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021,Emprego de provimento em comissão código CC15/15,era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta. " ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 9 3, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021 e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046962/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ANA MARGARETE LOPES WITKOWSKI,** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC16/05	Agência de Inovação e Desenvolvimento
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 1. 9 0 4, de 24/05/2023

Altera o Decreto n° 14.797, de 29 de agosto de 2018, que regulamenta o Programa "IPTU Premiado", conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 13.256/2018, e em conformidade com o contido no protocolo nº 047262/2023,

D E C R E T A

Art. 1°. O Decreto n° 14.797, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
*I. 1 (um) carro 0 KM no valor de até R$ 75.000,00 para o 1º lugar; (***NR***)*
II. ...
...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

1º AVISO DE ESCLARECIMENTO
Retificação de data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que, na licitação na forma de **Pregão, na Forma Eletrônica SRP nº 13 / 2023, cujo objeto é** AQUISIÇÃO EVENTUAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, há necessidade de retificar a data de abertura, conforme segue::**

No 1º Adendo publicado:

Onde se lê:
Data de Abertura: 13/06/2023 Horário: 13:00 horas

Leia-se:
Data: 05/06/2023
Horário: 13:00 horas

Demais informações, permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 Ramal 1003/2090/1454ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Mauro César Ionnglebood

Pregoeiro

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Sete de Setembro, 150. Centro. CEP: 84010-170 - Ponta Grossa/PR Tel.:(042) 3220-1000 – Ramal 2090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	M TESTA CONFECÇÃO - ME	17/05/2023

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 057/2023

Lote 01	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Item 1	Jaqueta com zíper: - Confeccionada 100% em poliéster; - Cor azul marinho; - Zíper frontal; - Capuz; - Bolso lateral externo - Forro com lã "acrílica" matelassê. - Com bordado colorido na frente e nas costas. - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos P/M/G/GG/G1, G2, G3	Und		X	NÃO ENVIOU AMOSTRA
Item 2	Camisetas Gola Polo: - Confeccionada em malha Piquet, 100% poliéster, padrão uniforme. - Sem bolso - c/ 4 bordados coloridos. Tamanhos P/M/G/GG/G1, G2, G3	Und		X	Qualidade inferior ao solicitado no edital
Item 3	Camisetas: - Confeccionada em tecido DRY FIT, com proteção UV 40%, antibactericida. - Sublimação total. Tamanhos: Tamanhos P/M/G/GG/G1, G2, G3	Und		X	Qualidade inferior ao solicitado no edital

Ponta Grossa, 26 de Maio de 2023.

MICHELLY BARSZCZ
Dir. do Depto Administrativo

Eliane Aparecida do Nascimento
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Municipal de Educação
Programa Municipal de Alimentação Escolar
Telefone: (042) 3220-1010 ramal 3132 ou 3133

Rua: Valério Ronchi, nº 150, Bairro: Uvaranas CEP: 84030-320 Ponta Grossa – PR Tel.:(042) 3220-1010 – Ramal: 3132 e 3133

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2023

O objeto deste Pregão é REGISTRO DE PREÇOS para, aquisição de gêneros alimentícios **(BÁSICOS)** destinados a suprir as necessidades da Alimentação Escolar para os Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2022, clientela 2023 para o ano letivo de 2023 do município de Ponta Grossa.

	Empresas Participantes	Data de entrega das Amostras
1	CLAUDIANE DE FREITAS LTDA	23/05/2023
2	VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	24/05/2023
3	ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	24/05/2023

2ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO 021/2023

Lote	Produto	Embalagem	Marca	Fornecedor	Status		Motivo de reprovação
					Aprovado	Reprovado	
2	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g** Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	40g	Boccone	CLAUDIANE DE FREITAS LTDA	X		
6	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:** 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	500g	Joia	VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	X		
7	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:** 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	500g	joia	ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	X		

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

ALINE GEBELUKA
Nutricionista – CRN 8 1992

ELAINE FERNANDES PUPO
Nutricionista – CRN 8 103

WAGNER KLOSTER ANTUNES

Coordenação da Alimentação Escolar: Denise Pacievieth **Nutricionistas:** Elaine F. Pupo CRN 8 1992; Aline Gebeluka CRN 8 103

Resultado do Pregão Eletrônico nº 62/2023

Pregão nº 62/2023 – Processo nº 134/2023 – para Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte para as equipes esportivas do Município de Ponta Grossa, mediante veículo tipo VAN, com ano de fabricação a partir de 2019, com capacidade mínima para 19 (dezenove) passageiros realizado em 05/05/2023:

FORNECEDOR: VIACAO SANTANA IAPO LTDA - CNPJ: 76.803.766/0001-76

Valor Total do Fornecedor: R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Km rodados	mercedes benz sprinter	KM	16500	7,60	125.400,00
1	2	Diárias	mercedes benz sprinter	UN	300	480,00	144.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 114/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 13 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Contratação de serviço mensal de monitoramento eletrônico de alarme via GPRS com transmissão de dados, serviço de atendimento tático móvel, senhas de coação e verbal, com sistema de alarme e equipamentos da Contratada em regime de comodato, realizado por empresa especializada na área de segurança e vigilância eletrônica para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Ensino e contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento de equipamentos necessários, a serem instalados e prestados em Unidades Culturais - SMC. Valor Máximo: R$ 53.898,05(cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES - SME e ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL - SMC

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Tomada de Preços 003/2023
COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 003/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 30/05/2023, às 14h:00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

TOMADA DE PREÇOS 005/2023
COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 005/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 30/05/2023, às 14h:30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

TOMADA DE PREÇOS 006/2023
COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 006/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 30/05/2023, às 15h:00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Flávio Flores
Comissão de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 60/2023

Pregão nº 60/2023 – Processo nº 131/2023 – para aquisição de notebook educacionais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, realizado em 28/04/2023.

FORNECEDOR: FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.664.239/0002-09

Valor Total do Fornecedor: 105.440,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1 NOTEBOOK. COTA RESERVADA

Valor Total do Lote: 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK. DESCRIÇÃO DETALHADA JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA	Dell Latitude 3420	UND	4	R$ 6.590,0000	R$ 26.360,0000

LOTE 2 NOTEBOOK. AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Total do Lote: 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK. DESCRIÇÃO DETALHADA JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA	Dell Latitude 3420	UND	12	R$ 6.590,0000	R$ 79.080,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.440,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

INTEGRAÇÃO PRIMEIROS PASSOS LTDA com CNPJ sob o nº 04.274.404/0001-24 torna público que RECEBEU junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) n° 4547/2021 com validade até 04/03/2023 para educação infantil – pré-escola, transporte escolar, ensino fundamental e ensino médio localizado na Rua Lagoa Azul, nº 217, bairro Oficinas, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

INTEGRAÇÃO PRIMEIROS PASSOS LTDA com CNPJ sob o nº 04.274.404/0001-24 torna público que irá REQUERER junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para educação infantil – pré-escola, transporte escolar, ensino fundamental e ensino médio localizado na Rua Lagoa azul, nº 217, bairro Oficinas, Ponta Grossa – PR.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	QQCM 34436.22.01
PROCESSO:	**SEI – 34436/2022**
OBRA SMIP:	**RUA MARCO ANTÔNIO PEREIRA;** **RUA SEBASTIÃO ROLIM CARNEIRO;** **RUA CHUCKRI MITRI NASTAS;** **RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS;** **RUA PRIMITIVA BARNABÊ BRESCIANI;** **RUA IRINEU SANTOS.**

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay nº 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos e natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - requisito a) do inciso I, Artigo 82 do CTN
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - requisito b) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O custo total da execução desta obra será conforme o seguinte orçamento:

Largura do pavimento (MF/MF) (m): 7,00	Custo Total: R$ 2.057.073,99		Área (m²): 7.679,12 m²		Custo m²: R$ 267,88
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UN**	**QTI**	**PREÇO R$ UNIT.**	**PREÇO PARCIAL**	**SUBTOTAL**
SERVIÇOS PRELIMINARES					**16.468,45**
Demolição de Concreto Símples e blocos de concreto	m3	50,13	130,00	6.516,90	
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	101,12	32,30	3.266,18	
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO,INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.800,00	3.800,00	
Remoção e recolocação de cercas de arame	m	67,63	35,40	2.394,10	
Remoção manual de entulho	m3	50,13	9,80	491,27	
TERRAPLENAGEM					**45.613,71**
Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	989,02	8,00	7.912,16	
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	1.799,55	12,00	21.594,60	
Remoção da Camada Superficial	m3	1.809,77	8,90	16.106,95	
BASE / SUB-BASE					**363.557,41**
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	8.789,96	3,40	29.885,86	
Brita 4A	m3	1.213,19	155,00	188.044,45	
Brita Graduada	m3	856,63	170,00	145.627,10	
REVESTIMENTO					**641.888,16**
Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.679,12	0,48	3.685,98	
Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	8,45	4.800,00	40.560,00	
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.679,12	0,33	2.534,11	
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,84	4.500,00	17.280,00	
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	921,49	260,00	239.587,40	
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	52,53	6.439,00	338.240,67	
MEIO-FIO E SARJETA					**117.047,97**
Arrancamento de Meio-Fio	m	106,18	15,00	1.592,70	
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	1.939,55	51,00	98.917,05	
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7- (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	375,00	44,00	16.500,00	
SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA					
Carga manobra e descarga de entulho	m3	4,25	9,00	38,22	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					**296.461,05**
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.158,15	2,78	8.779,66	
Lastro de Brita	m3	94,75	175,00	16.581,25	
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	186,40	524,00	97.673,60	
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	495,06	42,60	21.089,56	
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	m2	272,00	500,00	136.000,00	
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
Malha de Ferro (ENTRADA DE GARRAGEM)	m²	495,06	33,00	16.336,98	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					**16.897,66**
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	377,27	26,50	9.997,66	
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	11,00	460,00	5.060,00	
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	460,00	1.840,00	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**9.600,00**
Remanejamento postes linha transmissão	un	2,00	4.800,00	9.600,00	
SERVIÇOS DIVERSOS					**30.978,60**
Lastro de Brita	m3	87,72	175,00	15.351,00	
Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa	m3	28,94	540,00	15.627,60	
DRENAGEM					**458.815,30**
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.823,10	9,00	16.407,90	
Limpeza e desobstrução de bueiros simples	m	400,00	80,00	32.000,00	
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.156,83	30,00	34.704,90	
Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	950,00	950,00	
Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	1.061,90	175,00	185.832,50	
B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	52,00	3.500,00	182.000,00	
C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	6,00	500,00	3.000,00	
C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	5,00	760,00	3.800,00	
SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM					
Guia-chapéu pré-moldada (Para alteração de BLL para BLS)	un	2,00	60,00	120,00	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					**59.745,68**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	16,00	135,19	2.163,04	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	16,00	135,19	2.163,04	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	16,00	135,19	2.163,04	
Ensaio de Granulometria do Agregado	un	16,00	137,83	2.205,28	
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	20,00	90,88	1.817,60	
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	25,00	53,21	1.330,25	
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	21,00	163,71	3.437,91	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	95,76	2.394,00	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	21,00	78,04	1.638,84	
Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	25,00	210,78	5.269,50	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	12,00	127,64	1.531,68	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	6,00	5.605,25	33.631,50	
				CUSTO TOTAL DA OBRA	**2.057.073,99**

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO- requisito c) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA- requisito d) do inciso I, Artigo 82 do CTN
Obra de pavimentação dos seguintes logradouros:

OBRA: RUA MARCO ANTÔNIO PEREIRA
TRECHO: RUA SEBASTIÃO ROLIM CARNEIRO E FINAL DA RUA;

OBRA: RUA SEBASTIÃO ROLIM CARNEIRO
TRECHO: RUA OLINDO MARENDA E RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS;

OBRA: RUA CHUCKRI MITRI NASTAS
TRECHO: RUA OLINDO MARENDA E RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS;

OBRA: RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS
TRECHO: RUA TADEU FILIPOWSKI E RUA CHUCKRI MITRI NASTAS;

OBRA: RUA PRIMITIVA BARNABÊ BRESCIANI
TRECHO: RUA VALDIR BECHER E ATÉ O FINAL DA RUA;

OBRA: RUA IRINEU SANTOS
TRECHO: RUA ENIO DONÁ E RUA PRIMITIVA BARNABÊ BRESCIANI.

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA requisito e) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL requisito dos incisos II e III, Artigo 82 do CTN

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 18 de julho de 2022.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação extraídas do Sistema Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento - SMIP.

RUA MARCO ANTÔNIO PEREIRA					
ENTRE RUA SEBASTIÃO ROLIM CARNEIRO E FINAL DA RUA					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS		MEIA PISTA: 3,50 METROS			
PROPRIETÁRIO	**CTM**	**QUADRA**	**LOTE**	**TESTADA METRO**	**ÁREA M²**
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	206008	07	01/R	24,00	84,00
ELIZENE PADILHA BARBOSA	90613	03	14	15,00	52,50
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90614	03	13	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90615	03	12	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90616	03	11	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90617	03	10	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90618	03	09	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90619	03	08	12,00	42,00
CARLOS ROBERTO OSSOVISCK	90620	03	07	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90621	03	06	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90622	03	05	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90623	03	04	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90624	03	03	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90625	03	02	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90626	03	01	15,00	52,50
MARIA CLARA FERREIRA	90706	05	01	15,00	52,50
ESPOLIO DE JORGE SAHD	90707	05	02	12,00	42,00
JORGE MOURA DE OLIVEIRA	90708	05	03	12,00	42,00
VALDENI FELIX DE OLIVERA	90709	05	04	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90710	05	05	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90711	05	06	12,00	42,00

ESPOLIO DE JORGE SAHD	90712	05	07	12,00	42,00
ESPOLIO DE JORGE SAHD	90713	05	08	12,00	42,00
CARLOS ALBERTO ROCHA	90714	05	09	12,00	42,00
DIOVANE BAHLS	90715	05	10	12,00	42,00
JACQUES WALTER DE PAULA	90716	05	11	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90717	05	12	12,00	42,00
MARILDA RODRIGUES DE SOUZA	90718	05	13	12,00	42,00
ESPÓLIO DE LABIBE BACILA NASTAS	90719	05	14	15,00	52,50

RUA SEBASTIÃO ROLIM CARNEIRO					
ENTRE RUA OLINDO MARENDA E RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS	MEIA PISTA: 3,50 METROS				
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	90644	09	14	30,00	105,00
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	08.5.5.456.0309			30,00	105,00
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	90659	10	01	30,00	105,00
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	08.5.5.458.0310			31,00	108,50

RUA CHUCKRI MITRI NASTAS					
ENTRE RUA OLINDO MARENDA E RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS	MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS				
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
EVANDRO ANTONIO MACHADO	90664	10	6/7B	18,85	65,98
THAISA ALEXSANDRA GUERTES LEEPINSKI	170153				
JULIANO FERNANDO ROQUE	170154				
ALINE GALVAO	170155				
GLAUCIO CAMARGO DE LIMA	170156				
BRUNO PHILIPOSKI NETO	170157				
ROSANA STRACK HAUS	170158				
EVANDRO LUIS COPETTI	170159				
ERNANI MATHEUS ARAUJO	90665	10	6/7A	12,00	42,00
LIANA CRISTINA CARNEIRO	170150				
FELIPE ABIMAEL CAROLINO	170151				
CIDIANE PENTEADO ZAVACKI	170160				
MUNICIPIO D EPONTA GROSSA	08.5.5.458.0238			10,5	36,75
COMERCIAL VENCEDORA S/A	88817	00	A	34,00	119,00

RUA CHUCKRI MITRI NASTAS			
ENTRE RUA OLINDO MARENDA E RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS			
RESIDENCIAL VISTA SANTA PAULA			
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS		MEIA PISTA: 3,50 METROS	
QUADRA: SEM NÚMERO	LOTE: A/3-C/2-U	TESTADA : 20 M	ÁREA: 70,00 M²
PROPRIETÁRIO			CTM
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			181250
LEONARDO PETTENON DA SILVA			215389
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215390
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215391
ALEFE OLIVEIRA STELLE			215392
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215393
LINCON IANESKI DE LIMA			215394
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215395
LUCAS BORGES MLYNARCZUK			215396
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215397
JONATAN BATISTA BUENO			215398
IRES IRECE COGO			215399
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215400
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215401
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215402
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215403
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215404
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215405
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA			215406
ANTONIO JOSE ASSIS			215407

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215408
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215409
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215410
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215411
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215412
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215413
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215414
LUIZ FERNANDO DA SILVA PAZ	215415
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215416
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215417
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215418
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215419
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215420
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215421
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215422
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215423
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215424
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215425
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215426
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215427
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215428
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215429
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215430
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215431
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215432
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215433
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215434
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215435
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215436
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215437
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215438
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215439
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215440
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215441
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215442
RAFAEL TELEGA DA SILVA	215443
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215444
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215445
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215446
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215447
KAUANE DE PAULA	215448
LUZIA MACIEL	215449
TAYNA DA SILVA PEREIRA	215450
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215452
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215453
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215454
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215455
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215456
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215457
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215458
LETÃ□CIA DE FRANÃ‡A	215459
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215460
JOAO VICTOR LOURES	215461

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215462
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215463
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215464
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215465
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215466
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215467
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215468
CINTIA RODRIGUES WEINERT	215469
PAULO SERGIO BALDYKOSKI	215470
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215471
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215472
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215473
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215474
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215475
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215476
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215477
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215478
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215479
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215480
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215481
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215482
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215483
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215484
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215485
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215486
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215487
RICARDO ELEOTERIO DOS SANTOS	215488
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215489
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215490
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215491
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215492
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215493
ADRIANA PRISCILA DOS SANTOS	215494
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215495
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215496
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215498
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215499
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215500
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215502
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215504
GUSTAVO RIBAS DA SILVA	215506
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215507
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215508
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215510
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215511
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215512
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215514
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215515
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	215516
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215517
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215518
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215519
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215520

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215521
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215522
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215523
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215524
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215525
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215526
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215527
LUCAS LIMA DE CANDIDO	215528
ADRIANA RIBEIRO DA CUNHA	215529
JULIANA STOCCO MARTINS	215530
FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA	215531
BRUNA VIEIRA	215532
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215533
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215534
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215535
MARIÂ□LIA CRISTINA MARQUES MANOSSO	215536
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215537
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215538
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215539
BRUNO ROBERTO BUSS	215540
MARLON MICHEL DANIUK	215541
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215542
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215543
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215544
PATRICIA DIOS DA SILVEIRA	215545
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215546
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215547
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215548
CASSIA DO SOCORRO BETIM DA SILVA	215549
VANESSA SABOIA ZAPPIA	215550
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215551
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215552
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215553
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215554
TATIANA RODRIGUES DE CRISTO	215555
JULIO CELSO DE MATOS	215556
FRANCIELE REGINA BERND	215557
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215558
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215559
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215560
ANDRE LUIZ DA SILVA	215561
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215562
GISELLE TALITA ANTUNES VAZ	215563
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215564
GUILHERME COPLAS BECHER	215565
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215566
ADOLFO JOSE LIMA	215567
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215568
ODETE DA LUZ DE ALCANTARA	215569
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215570
MATHEUS SCHEMBERGER ARNUTI	215571
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215572
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	215573

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215574
DIONE TAVARES	215575
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215576
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215577
MATHEUS RIBEIRO GOMES	215578
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215579
SILVANA HELENA RIBEIRO	215580
LUANA AMARAL TULLIO	215581
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215585
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215586
AUGUSTO SANSANA	215587
WELLINGTON CARLOS KAPP ALBERTY	215588
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215589
RAFAEL ANDRADE CARDOSO	215590
SIRLENE APARECIDA WICHINESKI	215592
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215593
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215594
ELINA CRISTINA TORRES DO NASCIMENTO	215595
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215596
LUANA LINO FOGACA	215597
GABRIELA DE JESUS MACIEL	215598
JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR	215599
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215600
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215601
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215602
BRUNA RAFAELY VICENTE DA SILVA	215603
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215604
ANA CLAUDIA POLANSKI	215605
WILLIAN DIEGO ALMEIDA DE LIMA	215606
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215607
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215608
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215609
LUCAS DE ALMEIDA VLASTUIN	215610
JAIR AXT JUNIOR	215611
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215612
FABIO CORREIA PEDROSO	215613
ZITA TEREZINHA MANCE	215614
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215615
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215616
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215617
ABIMAEL MOTA PENTEADO	215618
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215619
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215620
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215621
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215622
WAGNER MAZURKEWICZ DA CHAGAS	215623
MATHEUS FELIPE KROL	215624
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215625
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215626
ARIEL STANGUERLIM	215627
JOEL CASTILHO LEAL JUNIOR	215628
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215629
RAFAEL PEREIRA ROSA	215630

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215631
DAIANE MEIRA DE JESUS	215632
DIMAS RUAN KOSUIRESKO	215633
CARLOS EDUARDO GAIOSKI	215634
HEVILLIN CAROLINA OPATA	215635
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215636
ALBERTO HISSAKAZU SUZUKI	215637
LETICIA RAFAELA BAMBERG VELLOZO	215638
VITOR SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	215639
MARISTELA MENDES RIBEIRO	215640
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215641
THAISY ROSINI PAILO	215642
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215643
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	215644
FELIPE MAIA KOCK	215645
JONATAN GUILHERME DA SILVA PADILHA	215646
INACIO FERREIRA PEREIRA	215647
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215648
DANIEL JULIANO ALVES	215649
FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	215650
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215655
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215656
CAROLINE DE FATIMA SZCZEREPA	215657
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215658
LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	215659
KYARA REGINA GOMES	215660
GABRIEL FERNANDO GUSMÃO	215661
JOSE CARLOS DOS SANTOS	215662
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215663
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215664
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215665
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215666
JOAO FELIPE DA SILVA LUCAS	215667
FRANCIELE DOS SANTOS	215668
JACKSON SEIJE MIAGIMA	215669
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215670
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215671
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215672
JEANE RODRIGUES DA SILVA	215673
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215674
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215675
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215676
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215677
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215678
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215679
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215680
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215681
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215682
DAYANA HINGRIDY NEVES DIMAN	215683
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215684
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215685
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215686
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215687

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215688
GUILHERME BIELIK	215689
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215690
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215691
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215692
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215693
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215694
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215695
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215696
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215697
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215698
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215699
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215700
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215701
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215702
MARIANE CHAVES DE OLIVEIRA	215703
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215704
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215705
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215706
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215707
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215708
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215709
THAYANE LOPES MOREIRA	215710
ANDERSON RIBEIRO MAZEPA	215711
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215712
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215713
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215714
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215715
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215716
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215717
RAPHAEL GELACKI	215718
THIAGO DE LIMA	215719
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215720
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215721
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215722
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215723
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215724
BRUNA ANITA SILVEIRA	215725
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215726
GUSTAVO SCHOENK	215727
FERNANDO SPASIUK	215728
EDINEI PAULO POLISCZUK KAMINSKI	215729
ANTONIO LEMES DA CRUZ FILHO	215730
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215731
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215732
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215733
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215734
JESSE PEREZ DOS SANTOS	215735
RUBIA ZUCOLOTO MARTINS	215736
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215737
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215738
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215739
JHONATHAN RONDON SCHEMBERGER	215740

VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215741
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215742
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215743
FERNANDA APARECIDA DE LARA	215744
NELSON CARVALHO	215745
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215746
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215747
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215748
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215749
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215750
VANESSA VANTROBA	215751
KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	215752
GISELE DE JESUS NERIS	215753
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215754
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215755
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215756
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215757
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215758
ARIELEN DE ANDRADE WEINERT	215759
JOAO ERIVELTON BORGES	215760
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215761
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215762
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215763
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215764
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215765
MAURICIO ROBERTO OLIVEIRA	215766
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215767
FAUSTO MULLER	215768
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215769
ROBSON JOSE GALDINO	215770
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215771
LEANDRA PAES DE ALMEIDA	215772
ROBSON LUIS SCHIBEOBAN	215773
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215774
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215775
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215776
ALEXANDRE VEIGAS	215777
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	215778
LUCAS HENRIQUE WAIGA	215779
ROBSON ALEX MACHADO SCHEIFER	215780
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215781
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215782
NATANAEL PEREIRA KARPINSKI	215783
BARBARA TAVARES KRUGER	215784
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215785
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215786
RODRIGO CHRISTIAN ANDERES DZIEVIESKI	215787
NATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	215788
MATHEUS BERGER	215789
EDUARDO AMORIM	215790
ERNESTO WAGNER MOURA LENSO	215791
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215792
CARLOS RENAN DE LIMA NETO	215793

JOSMERI APARECIDA RIBEIRO	215794
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215795
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215796
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215797
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215798
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215799
VICTORIA GOMES FERREIRA	215800
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215801
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215802
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215803
ANDRE HERODECK	215804
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215805
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	215806
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215807
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215808
ANDRE AUGUSTO LEGRAMANTE	215809
ADRYAN GABRIEL DE OLIVEIRA SCHREDERHOF	215810
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215811
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215812
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215813
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215814
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215815
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215816
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215817
JOAO ADELCIO PADILHA	215818
MARINA CAVALHEIRO MACHADO	215819
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215820
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215821
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215822
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215823
JANE ZAVADZKI	215824
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215825
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215826
GILMAR LUPSCHINSKY	215827
PATRICIA ARAUJO SILVA	215828
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215829
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215830
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215831
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215832
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215833
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215834
CLEIA FRANCZAK	215835
JOSE EDENILSON BUENO	215836
LARISSA CASSIA DOS SANTOS	215837
ELISANDRA DUARTE PINHEIRO	215838
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215839
SILVIA CRISTINA FERREIRA	215840
VALERIA BORGES DE OLIVEIRA	215841
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215842
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215843
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215844
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215845
LUCAS AUGUSTO RAMOS	215846

MILANA VANIELE DOS SANTOS FONTES	215847
LEANDRO RODRIGUES	215848
ALINE VICENTE BATISTA MARTINS	215849
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215850
SERGIO LUIZ STREMEL	215851
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215852
JEAN ROBSON LOPES	215853
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215854
VINICIUS FREITAS KOBILARZ	215855
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215856
VISTA SANTA PAULA EMP. IMOBILIARIOS SPE LTDA	215857

RUA SEBASTIANA MARTINS MESSIAS					
ENTRE RUA TADEU FILIPOWSKI E RUA CHUCKRI MITRI NASTAS					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS	MEIA PISTA METRO: 7,00 METROS				
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA	104806	03	12	25,00	87,50
TEREZINHA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	104805	03	11	17,40	60,90
MIQUEIAS FREIRE	134891				
RICARDO DE ALMEIDA	134892				
MARCOS RIBAS DE JESUS	104779	04	20	20,00	70,00
MARLY DIAS DOS SANTOS	201503	04	19D	8,30	29,05
MARLY DIAS DOS SANTOS	104778	04	19R	11,70	40,95
ROBSON VANTROBA MOTA	104777	04	18	20,00	70,00
PAULO SERGIO CUSTODIO	152928				
JOSE VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA	152929				
GISELE DE JESUS NAHM	152930				
ALLAN RODRIGO GARCIA BAENA	104745	05	20	18,00	63,00
JORGE FREITAS PIECHEIDT	159993				
EWERTON LUIS SANTOS	159994				
ALLISSANDRA PACHOLOK ZANARDINI	104744	05	19	20,00	70,00
ANDERSON NADOLNY E OUTROS	104743	05	18	20,00	70,00
AMBROSIO BAHRI	90658	09	15	15,00	52,50
THIAGO DAVI OZORIO	90657	09	16	12,00	42,00
JULIANO LEONOR	90656	09	17	12,00	42,00
LUCIANO RETZUK	90655	09	18	12,00	42,00
ODIRLEI CARLOS BLAGESKI	90654	09	19	12,00	42,00
GILMAR DE PAULA MARTINS	90653	09	20	12,00	42,00
CELSO BAHRI	90652	09	21	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	22	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	23	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	24	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	25	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	26	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	27	12,00	42,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	N/I	09	28	15,00	52,50
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	08.5.5.458.0238			41,00	143,50
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	08.5.5.458.0310			72,30	253,05

RUA PRIMITIVA BARNABÊ BRESCIANI					
ENTRE RUA VALDIR BECHER E ATÉ O FINAL DA RUA					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS	MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS				
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
ROSANA BUENO DE FREITAS	140815	16	11	23,12	80,92
ADALLYNE TAYANE GALINSKI CARNEIRO	161362				
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	161363				
EVANIR DA LUZ SANTOS SOUZA	161364				
ILDA BUENO GUIMARAES	104535	18	25	29,50	103,25
ABRELINO DE SOUZA	104569	17	13	20,00	70,00
LUZIANGELA COELHO BUGAI	104570	17	14	20,00	70,00
WELITON GONÇALVES MEDEIROS	218438	17	15/D	8,00	28,00
WELITON GONÇALVES MEDEIROS	104571	17	15/R	12,00	42,00
RAFAEL PEREIRA ROSA	104593	15	13	20,00	70,00
MARCIO CAMARGO DE ANDRADE	152980				
SILNARA APARECIDA GOMES KANUNFRE	152981				
FLORISBELA APARECIDA DA ROSA	152982				
ADRIANO CORREIA JUSTUS	104594	15	14	20,00	70,00
ADRIANO CORREIA JUSTUS	220148				
ADRIANO CORREIA JUSTUS	220149				
JOSE NORLI WOLSKI	104595	15	15	20,00	70,00
ROSANGELA MOREIRA MELO	104520	13	13	20,00	70,00
ADALTON ROGERIO DOS SANTOS	104521	13	14	20,00	70,00
MARCIO ROGERIO DESSANOSKI	104522	13	15	20,00	70,00
LUCAS PETROSKI	155166				
VINICIUS ROSA	195614	07	13D	35,75	125,13
CLAUDIANE JERIELE KRISZEWSKI	195842				
LYANDRA BATISTA FELIX	195843				
D.E. HORNUNG – EIRELI	104914	07	13R	8,00	28,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	206008	07	01/R	50,00	175,00

RUA IRINEU SANTOS					
ENTRE RUA ENIO DONÀ E RUA PRIMITIVA BARNABÊ BRESCIANI					
CAIXA DA RUA (LARGURA): 7,00 METROS	MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS				
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
WELITON GONÇALVES MEDEIROS	104571	17	15/R	18,00	63,00
MARIA BERNADETE PRIMAK	104572	17	165	12,00	42,00
TEREZINHA APARECIDA DA COSTA	104573	17	17	12,00	42,00
LUCAS IENSEN	104574	17	18	12,00	42,00
NAIR DIVINA VIEIRA	104575	17	19	12,00	42,00
IVAN CLEVERSON MIKOTA E OUTRA	104576	17	20	12,00	42,00
TUILA RAQUEL PEREIRA ROCHA	152935				
VANUSA APARECIDA BRAGA	152936				
PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA	104577	17	21	12,00	42,00
VILMARA APARECIDA DOS SANTOS DE AVILA	104578	17	22	12,00	42,00
TERESINHA DE JESUS ZIGUIMUNDO	104579	17	23	12,00	42,00
JOSNEI DE ANDRADE SILVA	104580	17	24	12,00	42,00
MARCO ANTONIO MAZORCA	104581	17	01	24,00	84,00
LUIZ CARLOS MONTEIRO SOUZA	104584	15	04	12,00	42,00
MARCIO GERALDO DOS SANTOS	144158				
ARIOVALDO DE SOUZA	144159				
AUDIRCEU JOSE MARTINS	104585	15	05	12,00	42,00
RICHARD ADRIANO FELIPE	104586	15	06	12,00	42,00
CATIA APARECIDA REIS	104587	15	07	12,00	42,00
JOSE NADIR DO PRADO	144046				
DAIANE JOSE VERGILINO	104588	15	08	12,00	42,00
PAULO VINICIUS TEIXEIRA	152720				
ADRIANA DONATO DA ROSA	152721				
ANGELITA VALDEREZ DE SOUZA MARCELINO	104589	15	09	12,00	42,00
ESPÓLIO DE MACIEL ADRIANCHIK	104590	15	10	12,00	42,00
ANDERSON DVULHATKA	104591	15	11	12,00	42,00
CARLOS HENRIQUE PASSARELLI	144898				
PAULO EDUARDO LOPES PESTUM	104592	15	12	12,00	42,00
WELLINTON HEICK	187880				
JOSE AUGUSTO DIAS NETO	187881				
RAFAEL PEREIRA ROSA	104593	15	13	18,00	63,00
MARCIO CAMARGO DE ANDRADE	152980				
SILNARA APARECIDA GOMES KANUNFRE	152981				
FLORISBELA APARECIDA DA ROSA	152982				
PAULENO ANTONIO FERRAZ DE SOUZA	104607	15	03	24,00	84,00
SANDRO MARCELO DE LARA	131233				
ELISSANDRO PEREIRA DA SILVA	131234				
FABIO JUNIOR FERREIRA	131235				

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa
Resolução nº 018/2023

Regulamenta o processo de registro no CMDCA das entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que pretendam executar Programas de Aprendizagem Profissional no município de Ponta Grossa PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 13047/2019 e 14.047/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 19 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei 10.097 de 2000, a qual estabelece que poderão ser qualificadas para a formação técnico profissional, entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a garantia de direitos ao adolescente e sua educação profissional, desde que registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 do CONANDA de 2001, que dispõe sobre o registro específico e fiscalização dos programas governamentais, e entidades não-governamentais sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a garantia de direitos ao adolescente e à educação profissional, nos termos do artigo 91, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579/2018 que regulamenta a contratação de aprendizes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº. 671 de 2021 que regulamenta o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.088 de 2019 o qual consolida as normativas editadas pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pela República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º – Regulamentar o processo de registro no CMDCA dos programas governamentais e entidades não governamentais sem fins lucrativos, que pretendem executar Programas de Aprendizagem Profissional no Município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único – Os termos deste caput se referem às entidades que executarão Programas de Aprendizagem Profissional "Jovem Aprendiz", que compreende o público entre a faixa etária de 14 a 18 anos incompletos.

Art.2º – A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I- Garantia de acesso e frequência do aprendiz ao ensino fundamental;
II- Horário especial para o exercício das atividades;
III- Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art.3º – A contratação de aprendizes deverá atender adolescentes entre quatorze e dezoito anos incompletos, exceto quando:
I – as atividades práticas da aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II – a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos;

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art.4º – As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, deverão atender os artigos 321 inciso III, 324 inciso I e 350, da Portaria nº 671/2021 que trata do cadastramento nacional, deverão inscrever seus programas e cursos de aprendizagem no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º – Os programas e as entidades mencionadas no caput do art. 1º deverão, no momento da solicitação de registro, cumprir todos os requisitos postos na presente Resolução que dispõe sobre os parâmetros para Registro/Inscrição, apresentar Plano de Trabalho específico para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem.

Art.6º – Poderão solicitar registro no CMDCA, as entidades não governamentais sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a promoção da educação profissional ao adolescente, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA, devendo apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Estatuto atualizado da requerente, registrado no cartório, atendendo legislação atual;

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em Cartório;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Documento de Identidade e CPF, da diretoria da instituição;

e) Proposta pedagógica do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e público-alvo;

f) Apresentação da equipe mínima, com nome, carga horária, função e número do registro profissional em seu devido Conselho;

g) Certidão liberatório e de cadastro;

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do PR;

i) Certidão Negativa do INSS e Receita Federal;

j) Certidão Negativa do FGTS;

k) Regimento Interno;

l) Declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;

m) Cópia de Registro/Inscrição/Cadastro dos Conselhos Municipais da área pertinente;

n) Documentação de convênios firmados pela Entidade;

o) Relatório síntese de atividades;

p) Balancete do último exercício fiscal.

Art.7º – Os programas e as entidades que ofertam cursos de aprendizagem deverão observar, na elaboração dos programas e cursos, os princípios relacionados nos Arts. 2º e 3º do Decreto nº. 5.154, de 2004, e outras normas federais relativas à Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, bem como as seguintes diretrizes:

§ 1º – Diretrizes Gerais:
I – qualificação social e profissional alinhada às demandas atuais e futuras do mercado de trabalho;

II – desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, do jovem e da pessoa com deficiência, na qualidade de trabalhador e de cidadão;

III – desenvolvimento de competências sócios emocionais;

IV – desenvolvimento das competências requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem;

V – qualificação social e profissional adequada à diversidade dos adolescentes, dos jovens e das pessoas com deficiência, consideradas suas vulnerabilidades sociais;

VI – garantia da acessibilidade dos espaços físicos e de comunicação, e da adequação da metodologia e da organização do trabalho às peculiaridades do aprendiz, de forma a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem da pessoa com deficiência;

VII – caracterizar-se, preferencialmente, como parte integrante de um itinerário formativo;

VIII – contribuir para a elevação do nível de aprendizado e da permanência escolar;

IX – articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura, da ciência e tecnologia e da assistência social;

X – abordagem contextualizada dos seguintes conteúdos:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

c) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho, de direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

d) empreendedorismo, com enfoque na juventude;

e) educação financeira;

f) informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; e

g) inclusão digital, letramento digital, ferramentas de produtividade tais como editores de texto, planilhas, apresentações e outros.

XI – abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente na forma transversal e integradora; e

XII – desenvolvimento de projeto de vida que inclua o processo de orientação profissional.

§ 2º As dimensões teórica – básicas e específicas – e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, possibilitando ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão do mercado do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à ocupação;

§ 2º A carga horária teórica do curso de aprendizagem, o programa e a instituição deverão utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo MEC, aplicando-se o mínimo de vinte por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior;

§ 3º A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz;

§ 4º Na elaboração da parte específica dos cursos e programas de aprendizagem, as entidades deverão contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem, descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

§ 5º Na utilização dos Arcos Ocupacionais, os programas, entidades formadoras e empresas deverão observar as proibições de trabalhos aos menores de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº. 6.481de 2008.

Art.8º – A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho do Programa de Aprendizagem, comprovando proposições objetivas, cumprindo os seguintes requisitos:
I – Oferecer Curso de Aprendizagem em conformidade com a legislação pertinente, devendo ser obrigatoriamente àqueles que demandem de formação profissional;

II – Projeto Pedagógico Teórico e Prático contendo: conteúdo programático, carga horária total e semanal, duração, dias da semana, local, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes. A carga horária teórica deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) ministradas por técnico habilitado na área;
b) a carga horária dos cursos técnicos deverá ter por parâmetro aqueles homologados pelo MEC, aplicando-se o mínimo de vinte por cento da carga horária do curso correspondente, ou quatrocentas horas, o que for maior;

III – Equipe multiprofissional mínima, compatível com o número de adolescentes atendidos, sendo:
a) - 01 Coordenador do Programa;

b) - 01 Professor/Orientador para cada 30 adolescentes;

c) – 01 Assistente Social para, no máximo, 60 adolescentes atendidos, (se mais de 60, necessário 2 assistentes sociais);

d) Professores técnicos habilitados em ministrar as aulas referentes ao curso oferecido;

e) Espaço físico e equipamentos compatíveis com o número de atendidos;
f) Informações sobre o Contrato de Trabalho com os adolescentes (no caso de a entidade ser o empregador);

g) Informações sobre o Convênio com as empresas e o percentual pago à entidade.

Parágrafo único: A entidade/serviço que receber percentual das empresas, deverá apresentar anualmente no balanço fiscal, os valores repassados à entidade, no período de renovação do registro.

Art.9º – O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do adolescente, e compreende a educação profissional na modalidade de formação inicial e continuada, objetivando o desenvolvimento das seguintes competências articuladas entre si:

I – Competência Pessoal – Aprender a Ser - Capacidade de a pessoa relacionar-se consigo mesmo, desenvolvendo seu potencial, construir sua identidade e projeto de vida, conectado aos desafios do tempo em que vive e às suas transformações;

II – Competência Relacional – Aprender a Conviver – Capacidade da pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade, com base em valores positivos, convivendo com as diferenças. É desenvolvida em dois níveis: interpessoal – relação familiar, grupos, pessoas do entorno; e social – relações com a comunidade, cidade, atitude de compromisso com o desenvolvimento do outro, realizando trocas solidárias;

III – Competência Cognitiva – Aprender a Conhecer – Desenvolvimento de habilidades para buscar, repassar e produzir conhecimentos, usando-os para o bem comum. Aprender a conhecer ao longo da vida, em todos os espaços e dominar os processos de produção e gestão do conhecimento;

IV – Competência Produtiva – Aprender a Fazer – Desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa. Trata-se de habilidades básicas, específicas e de gestão, para atuar produtivamente.

Art.10 – Se atendido a todos os requisitos previstos, o CMDCA reconhecerá a entidade através do seu registro como Entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art.11 – O CMDCA comunicará o registro da entidade e a inscrição dos programas aos Conselhos Tutelares, à autoridade judiciária e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a Resolução do CONANDA.

Art.12 – O CMDCA procederá ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescente, ofereçam cursos de aprendizagem, enviando cópia à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.13 – Os programas e entidades qualificadas para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem deverão ser submetidas à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Permanente de Políticas de Atendimento e de Registro de Entidades, e Conselhos Tutelares de Ponta Grossa, respeitando a territorialização de cada órgão.

Parágrafo único: As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego

Art.14 – **Para a manutenção do registro** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a instituição deverá protocolar o pedido de renovação, com até 90 dias antes do prazo de vigência, o qual se finda no último dia útil do mês de fevereiro do ano corrente, anexando o plano de trabalho, relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo responsável técnico e presidência da instituição, cópia da ata da diretoria atualizada, e havendo mudança no Estatuto Social, Regimento Interno, CNPJ, juntar cópia dos mesmos.

Parágrafo único: Os pedidos protocolados fora do prazo estipulado, serão indeferidos pelo CMDCA.

Art.15 – Sempre que iniciar novas turmas, a entidade deverá encaminhar ao CMDCA, relação com o nome dos adolescentes inscritos no Programa, com as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Filiação;

d) Escolaridade;

e) Endereço residencial

f) Endereço da empresa ou órgão público em que estão inseridos.

Art.16 – Ao receber o pedido de inscrição do pedido de aprendizagem, o CMDCA avaliará a proposta, as condições e infraestruturada da Entidade para implantação do programa e dos cursos.

Art.17 – Atendido todos os requisitos previstos nesta Resolução, o CMDCA reconhecerá a entidade, através da inscrição do programa como entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, emitindo atestado com validade de dois anos a partir de sua emissão.

Art.18 – A instituição deverá encaminhar ao findar cada turma de adolescentes, relatório de avaliação dos cursos, e a relação dos adolescentes que receberam certificação, enunciando a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

Art.19 – A oferta de novos cursos profissionalizantes somente poderá ser implementada após aprovação do CMDCA

Art.20 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

ANEXOS

MODELO –(em papel timbrado da entidade)

REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Entidade/Programa: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Ano de Iniciação do Programa de Aprendizagem: _____

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a **inscrição do Programa de Aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

Nestes termos, pede Deferimento.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

(MODELO – em papel timbrado)

FORMULÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO_____

CEP_____ FONE _____

E-MAIL_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:

_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO _____

E-MAIL
_____

TELEFONE DE CONTATO _____

SITUAÇÃO DO IMÓVEL (SEDE)
( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) OUTROS

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIFERENTE DO ENDEREÇO DA ENTIDADE
( ) SIM ( ) NÃO

2 – META/CAPACIDADE DO ATENDIMENTO:
_____
_____

3 - DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO POR TURMA E FAIXA ETÁRIA:
_____
_____
_____

4 – TERMOS DE PARCERIAS VIGENTES - ESPECIFICAR (metas, período de execução, valor total – anexar cópia do plano de aplicação)
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5 - OBSERVAÇÕES
_____
_____
_____

6 – EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE

7- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO

DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
SALA DE ATIVIDADES	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
BANHEIRO	
BIBLIOTECA	
SALA DE INFORMÁTICA	
ALMOXARIFADO / DESPENSA	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 – Requerimento de solicitação dirigido ao Presidente do CMDCA;

2 – Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, assinado e datado;

3 – Cópia do Regimento Interno do Programa;

4 – Plano de Trabalho Anual;

5 – Relatório das Atividades do ano anterior;

6 – Cópia do ato de nomeação do dirigente do órgão responsável pela execução do Programa;

7 – Alvará Sanitário e Funrebom onde é executada a ação;

8 – Cópia do CNPJ;

(MODELO – em papel timbrado)

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Unidade Administrativa Executora: _____
_____

Departamento vinculado: _____

CNPJ_____

Endereço: _____nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Cep: _____

Data de Instalação do Programa de Aprendizagem: _____

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a **Inscrição de Programa de Aprendizagem** desta Secretaria Municipal/Fundação/Autarquia no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

Nestes termos, pede Deferimento.

Ponta Grossa, ...

_____
SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA PASTA

Formulário de Manutenção da Inscrição do Programa/Projeto

DADOS DA ENTIDADE:

1.1-Nome: _____

1.2- Endereço:_____

1.3-CEP:_____ 1.4-FONE:_____

1.5-E-MAIL:_____

1.6-CNPJ:_____

1.7-Número e ano da inscrição no CMDCA: _____

1.8-Responsável Legal_____

1.9-Período de mandato_____

1.10-Responsável Técnico_____

1.11-Número do Registro no Conselho de Classe do RT:_____

1.12-Forma de inscrição no CMDCA:

a) ( ) ENTIDADE

b) ( ) Serviços, Programas, Projetos

b.1) Identificação:_____

1.13- Tipo de entidade:

a) ( ) DE ATENDIMENTO

Proteção Social ( ) Básica

Proteção Especial ( ) de Média Complexidade

( ) de Alta Complexidade

b) ( ) DE ASSESSORAMENTO

c) ( ) DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

d) ( ) APRENDIZAGEM

e) ( ) SAÚDE

f) ( )ESPORTE

g) ( ) CULTURA

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1- Plano de Ação do ano corrente

2- Relatório de Atividades do ano anterior

3- Ata da eleição da Diretoria se, nesse período, tiver tido alteração

4- Havendo alteração em documentos como CNPJ, Estatuto Social, Regimento Interno, cópia atualizada

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 020/2023

Dispõe sobre reprogramação de saldo do recurso estadual repassado através da deliberação 054/2016,Liberdade Cidadã

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dada pela Lei Municipal nº 13.047/2019 e em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a reprogramação de saldo por superavit do recurso estadual repassado através da deliberação 54/2016-CEDCA-Liberdade Cidadã, encaminhado pela FASPG/Departamento de Proteção Social Especial,conforme segue:

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	Serviços de terceiro pessoa jurídica (Seminário sobre Medidas Socioeducativas)	01	_____	R$20.000,00
Custeio	Serviços de terceiro pessoa jurídica (Oficinas para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa)	10	R$ 14.400,00	R$ 44.000,00
		TOTAL		**R$ 64.000,00**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

Dispõe sobre a manutenção de inscrição dos Serviços,Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a **manutenção da inscrição** do Serviço de Atendimento ao Adolescente abaixo relacionada**,** até **fevereiro de 2024**

ENTIDADE/ÓRGÃO	SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania- SEJU	Centro de Socioeducação de Ponta Grossa - CENSE

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

Dispõe sobre reprogramação de saldo do recurso estadual repassado através da deliberação 055/2016- CEDCA - Crescer em Família

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dada pela Lei Municipal nº 13.047/2019 e em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a reprogramação de saldo por superavit do recurso estadual repassado através da deliberação 55/2016-CEDCA-Crescer em Familia, encaminhado pela FASPG/Departamento de Proteção Social Especial,conforme segue:

Serviço	Saldo Superavit	Plano de Ação – 2023
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar	R$ 415.748,12	Repasse às OSC (em trâmite) - **R$ 304.535,40** Material Permanente para o Acolhimento e Família Acolhedora- **R$ 30.000,00** Material de Consumo para Acolhimento e Família Acolhedora **R$ 10.000,00** Pagamento de Bolsa Auxílio do Serviço Família Acolhedora **R$ 71.212,71**
	TOTAL	**R$ 415.748,12**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de abril de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

Dispõe sobre a criação do Departamento Mansão de Bezerra de Menezes no Instituto Educacional Duque de Caxias

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o encaminhamento do Termo de inauguração do Departamento Mansão Bezerra e Menezes encaminhado pelo Instituto Educacional Duque de Caxias

CONSIDERANDO que no artigo 48,item 6 do Estatuto Social do Instituto Educacional Duque de Caxias consta o novo Departamento

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Permanente de Políticas de Atendimento e Registro de Entidades analisou a documentação encaminhada e apresentou em Plenária

RESOLVE:

1- **Aprovar** a manutenção do registo do Departamento Mansão Bezerra de Menezes ,o qual integra o Instituto Educacional Duque de Caxias,até **fevereiro de 2024.**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

Dispõe sobre a manutenção de registo das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a manutenção de registo do **Operário Ferroviário Esporte Clube** inscrito no CNPJ 75.603.316/0001-77 **,** até **fevereiro de 2024**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 30 de Maio 2023 – terça-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

Convite

CONVIDAMOS a população princesina, os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **30 de maio de 2023, às 15:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** onde estaremos apresentando Relatório de Prestação de Contas referente ao **1° quadrimestre de 2023 da Fundação Municipal de Saúde.**

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PUBLICADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – GRUPO SUTIL CNPJ Nº 01.193.386/0001-68
LEIA –SÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – CNPJ Nº 07.051.510/0001-37

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PUBLICADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

ONDE SE LÊ:
FORNECEDOR: COSTA & LARA LTDA
CNPJ Nº 01.193.386/0001-68
LEIA –SÊ:
FORNECEDOR: COSTA & LARA LTDA
CNPJ Nº 07.051.510/0001-37

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PUBLICADO EM 28 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – CNPJ Nº 01.193.386/0001-68
LEIA –SÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – CNPJ Nº 07.051.510/0001-37

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PUBLICADO EM 28 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – CNPJ Nº 01.193.386/0001-68
LEIA –SÊ:
CONTRATADA: COSTA & LARA LTDA – CNPJ Nº 07.051.510/0001-37

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTIMAÇÃO PARA DEFESA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.990/2008

Ref. Protocolo Municipal n. 83533/2021

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	046/2021
Contratado:	**HELPEMED SAÚDE LTDA ME**
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de empresa para gestão e prestação de serviços de atendimento médico hospitalar especializado a título de urgência e emergência nas 24 horas de cada dia por 365 dias do ano, junto a UPA SANTANA
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: atrasos nos atendimentos prestados no mês de agosto/2021, conforme demonstrado no relatório anexo ao processo (id. 1786312) em desacordo com estabelecido na cláusula 4.2.1 do anexo do contrato firmado entre as partes.
Dispositivos do Decreto n1.990/2008 que foram infringidos:	**1ª Infração:** **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal n ° 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma de legislação em vigor, a saber: (...) c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade."

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento, na forma artigo 22 do Decreto Municipal n 1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, solicitando a Coordenação de Licitações e Contratos da FMS.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto n 1.990/2008.

Ponta Grossa, 25 de maio 2003.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

25 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 25/05/2023, às 11:31, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3332564** e o código CRC **EDD35BB7**.

PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 289/2022- PREGÃO Nº 064/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o lote nº 08 item 1 do instrumento originário.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
08	1	20700	CMP	Azitromicina 500 mg. Comprimido	GEOLAB GENÉRICO	R$ 0,6890

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em promover a repactuação conforme plano de aplicação 3233/3, no valor de R$ 12.781,50 (doze mil setecentos e oitenta e um reais cinquenta centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3030021.2288/ 31.50.43.30.00
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do Termo de Colaboração é R$ 402.508,62 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da inclusão de 744 passagens para duas servidoras: Sandy Lais Tatibana matrícula 30737 e Izabela Espírito Santo Borges, matrícula 30.140, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$5.542,80 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais oitenta centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.1220235.2272/ 33.90.33.01.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 20.562,00 (vinte mil, quinhentos s sessenta e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023– DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de rateio n° 001/2023, o qual é dispensada a realização de licitação para a celebração do Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado e publicado, visando inclusão de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 105277/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica incluída ao contrato de rateio, cláusula quinta do instrumento originá¬rio, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 24.001.10.1220235.2272/ 33.71.70.39.01

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022- PREGÃO 016/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEANDRO RAMALHO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04/04/2023 a 01/10/2023, convalidando a data de 04/04/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em promover o reajuste proporcional para o período acima, o qual passará a ser o valor de R$ 29.176,82 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 29.176,82 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.74.00
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 84.937,22 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 26-05-2023
ONDE SE LÊ:

SEGUNDO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula primeira do primeiro aditivo, no que se refere ao valor dos serviços extras:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$356.189,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais setenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 2.849.517,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado a cláusula segunda do primeiro aditivo, no que se refere ao valor total do contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 14.199.163,44 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 44.378.438,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

LEIA-SE

SEGUNDO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula terceira do primeiro aditivo, no que se refere ao valor dos serviços extras:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$356.189,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais setenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 2.849.517,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado a cláusula quarta do primeiro aditivo, no que se refere ao valor total do contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 14.199.163,44 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 44.378.438,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE 25/05/2023
FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA DATA DE 25/05/2023
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 - DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de rateio n° 001/2022, o qual é dispensada a realização de licitação para a celebração do Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado e publicado, visando inclusão de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 105277/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica incluída ao contrato de rateio, cláusula quinta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 24.001.10.1220235.2272/ 33.71.70.39.01

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ATA DE REUNIÃO

REF: ***Tomada de Preços Nº 001/2023 - FMSPG***

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023, as dezesseis horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do senhor **FLÁVIO FLORES GEHRKE** e membros os Senhores **EUZITA FERREIRA** e **LORIANE MENGER DOS SANTOS,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 22.618/2023 de 28 de fevereiro de 2023. Aberta a sessão, o senhor presidente informa que a empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA** manifestou o desejo de usufruir da Lei Complementar 123/2006, art. 44 §1º e apresentou nova proposta, através do protocolo Oxy nº 19402/2023 e também fez a entrega do envelope com a proposta. Aberto o envelope verifica-se que o valor ofertado para a realização dos serviços é de R$ 2.199.271,92 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o conteúdo apresentado no protocolo mencionado. A classificação das propostas é a seguinte: 1º-proponente/classificada: **WAM LICITAÇÕES LTDA** R$ 2.199.271,92 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2º-proponente/classificada: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA** R$ 2.199.468,72 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 3º-proponente/classificada: **PONTA GROSSA ENGANHARIA LTDA** R$ 2.202.012,54 (dois milhões, duzentos e dois mil, doze reais e cinquenta e quatro centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 4º-proponente/classificada: **MARTINS ENGENHARIA LTDA** R$ 2.316.102,95 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. O senhor Presidente da Comissão comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **LORIANE MENGER DOS SANTOS**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e membros da Comissão de Licitação.

FLÁVIO FLORES GEHRKE
PRESIDENTE

EUZITA FERREIRA
MEMBRO

LORIANE MENGER DOS SANTOS
SECRETÁRIA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

DATA: 26/05/2023 **PROTOCOLO:** 40492 / 2023 **PROCESSO:** 94

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MCIENTIFICA LTDA

CNPJ: 05.230.436/0001-90 **Insc. Estadual:**

Endereço: IPIRANGA, 796

Bairro: JARDIM SANTISTA **Cidade:** MOGI DAS CRUZES - SP **CEP:** 87.300-00

Telefone:

OBJETO

Aquisição de MICROSCÓPIO para atender as necessidades da Coordenação de Controle de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

CONFORME ARTIGO 24 – INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110305006212564490520000	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	102176	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR	UND	1.000	R$ 6.194,500	R$ 6.194,50
						Total:	**6.194,50**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ATA DE REUNIÃO

REF: ***Tomada de Preços Nº 002/2023 - FMSPG***

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023, as dezesseis horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do senhor **FLÁVIO FLORES GEHRKE** e membros os Senhores **EUZITA FERREIRA** e **LORIANE MENGER DOS SANTOS,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 22.618/2023 de 28 de fevereiro de 2023. Aberta a sessão, o senhor presidente informa que a empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA** manifestou o desejo de usufruir da Lei Complementar 123/2006, art. 44 §1º e apresentou nova proposta, através do protocolo Oxy nº 19405/2023 e também fez a entrega do envelope com a proposta. Aberto o envelope verifica-se que o valor ofertado para a realização dos serviços é de R$ 2.182.342,40 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com o conteúdo apresentado no protocolo mencionado. A classificação das propostas é a seguinte: 1º-proponente/classificada: **WAM LICITAÇÕES LTDA** R$ 2.182.342,40 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2º-proponente/classificada: **PONTA GROSSA ENGANHARIA LTDA** R$ 2.182.424,18 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 3º-proponente/classificada: **MARTINS ENGENHARIA LTDA** R$ 2.246.145,64 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 4º-proponente/classificada: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA** R$ 2.435.997,47 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. O senhor Presidente da Comissão comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **LORIANE MENGER DOS SANTOS**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e membros da Comissão de Licitação.

FLÁVIO FLORES GEHRKE
PRESIDENTE

EUZITA FERREIRA
MEMBRO

LORIANE MENGER DOS SANTOS
SECRETÁRIA

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 016/2023 – Processo nº 017/2023 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA**, realizado em 30/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. TODON COMERCIAL LTDA – CNPJ 46.961.564/0001-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**ACORDEON 8 BAIXOS** Especificações mínimas: • 22 teclas e 8 baixos; • 7 registros de mão direita, 2 registros de mão esquerda; • Estrutura em madeira de lei; • Palhetas de aço inoxidável; • Fole com revestimento em linho e couro; • Cantoneiras externas do fole em metal; • Alças para o Acordeon; • Acabamento refinado em alto brilho; • Acompanha bag reforçado com alça retrátil.	MICHAEL	UND	02	1.625,86	3.251,72

Total do fornecedor R$ 3.251,72 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

2. PEDRO G. FERNANDES ME – CNPJ 08.945.027/0001-69

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
02	**ADUFE – PANDEIRO QUADRADO** Especificações mínimas: • Instrumento musical de percussão; • Com pele retesa dos dois lados; • Caixilho em madeira quadrangular; • Medidas aproximadas 40 x 40 cm	YLU BRASIL	UND	02	533,00	1.066,00
03	**BATERIA RMV COMPLETA** Especificações mínimas: • Para iniciantes; • 7 peças, com pratos e ferragens; • 1 par de Baquetas. • Composição: • Tons: 10x8 e 12x9; • Surdo: 14x13 de chão; • Bumbo: 18x16; • Caixa: 12x5,5; • Kit de Ferragens: • 1 Estante de prato reta; • 1 Estante de caixa; • 1 Máquina de Chimbal; • 1 Pedal Simples; • Pratos de Estudo com Crash 12 e Chimbal 12.	RMV	UND	01	2.200,00	2.200,00
07	**CASTANHOLA DE MADEIRA** Especificações mínimas: • Madeira: Tamarindo; • 1 par de castanhola; • Medidas aproximadas 8,5 x 6,5 x 2,5 cm.	HIPPIEARTE	UND	04	100,00	400,00
08	**CONTRABAIXO COM 4 CORDAS** Especificações mínimas: • Corpo em madeira laminada; • Acabamento em verniz brilhante; • Braço em poliuretano acetinado; • Controles: 2 volumes e 1 tonalidade; • 4 cordas de aço ou níquel; • Medidas aproximadas: 109 x 38 x 06 cm	GIANNINI	UND	01	990,00	990,00
09	**GUITARRA** Especificações mínimas: • Corpo e braço em madeira laminada; • Acabamento em verniz brilhante; • Controles: 2 volumes e 2 tonalidades; • Chave Seletora: 5 posições; • 6 cordas em níquel; • 6 Tarraxas cromadas; • 1 alavanca, 1 chave de regulagem; • Medidas aproximadas: 98 x 39 x 5 cm	GIANNINI	UND	01	730,00	730,00
10	**VIOLÃO** Especificações mínimas: • Corpo em madeira; • Acabamento em verniz brilhante; • Braço: Catalpa com Tensor Bidirecional; • Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner; • 6 cordas em aço; • Tarraxas clássicas niqueladas 3+3; • Tipo: Eletroacústico; • Medidas aproximadas: 44.500 x 9.500 x 102.000 cm.	KAUTHON MAG	UND	02	470,00	940,00

Total do fornecedor R$ 6.326,00 (seis mil, trezentos e vinte seis reais).

3. ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 35.046.657/0001-74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
04	**BERIMBAU COMPLETO COM PANDEIRO** Especificações mínimas:	GOPE / TORELLI / YLU BRAZIL	UND	04	538,00	2.152,00

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	• Instrumento musical de Capoeira; • Modelo plástico injetado; • Acabamento em verniz; • Acabamento das ferragens cromadas; • Pele de couro; • Acompanha: • Pandeiro; • Agogô de castanha; • Verga em Biriba; • Arame de metal; • Cabaça Natural; • Baqueta; • Caxixi Tradicional. • Com 7 afinadores e chave de afinação; • Medidas aproximadas 145 cm.					
05	**BONGÔ** Especificações mínimas: • Instrumento musical de percussão; Pele de animal; • Corpo em madeira, acabamento revestido em fórmica; • Ferragens cromadas; • Medidas: 6 x 7 polegadas;	WITLER DRUMS	UND	02	356,00	712,00

Total do fornecedor R$ 2.864,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

4. CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME – CNPJ 05.607.287/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
06	**CAJÓN JEG ELÉTRICO** Especificações mínimas: • Cabo de 4 metros; • 2 vassourinhas; • Corpo em madeira, tratada contra cupins, 3 mm; • Esteira: 12 fios aços regulável; • Medidas aproximadas A 50 x L 32 x C 36 cm	SPANKING	UND	02	378,00	756,00

Total do fornecedor R$ 756,00 (setecentos e cinquenta seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.197,72 (treze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 26/05/2023 15:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 014/2023 – Processo nº 015/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: TELA DE PROJEÇÃO. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA**, realizado em 29/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. CATIANO AZEREDO OTT – CNPJ 42.554.366/0001-52

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	TELA DE PROJEÇÃO Especificações mínimas: • Tipo ajuste tela retrátil; • Medidas 3.50 x 2.50 metros • Acabamento pintura eletrostática; • Material: estojo metálico, tecido da tela de projeção Matte White (branco opaco); • Fixação parede/teto; • Controle remoto sem fio; • Voltagem a ser especificada na hora de aquisição do produto	GRM TECNOLOGIA	UND	03	1.938,96	5.816,88

Total do fornecedor e da licitação R$ 5.816,88 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.816,88 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 26/05/2023 15:54:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DE AMOSTRAS E DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO	**25/2023**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CALDEIRÕES INDUSTRIAIS DE COCÇÃO À VAPOR
EMPRESA	**REVINOX COMERCIO E INSTALAÇÃO EIRELLI ME**
( ) AMOSTRAS	**(X) CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
01	**Caldeirão com tampa autoclavada:** • Dimensões aproximadas (mm) – Ø 1405x910mm; • Capacidade – 500 litros • Consumo Vapor (Kg/h) – 48,0; • Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; • Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro; • Tampa auto clavada: construído em aço inoxidável equipado com válvula de segurança, equipada com torniquetes extra reforçados, fechamento hermético através de gaxeta de vedação em neoprene, sistema de abertura e fechamento composto por amortecedores especiais e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; • Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; • Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula de admissão de vapor Ø 1 1/2", válvula de segurança, manômetro e dreno de condensado; • Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 500 litros); • Garantia mínima de 01 ano	REVINOX	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

Ponta Grossa, 22 de maio de 2023.

ASSINATURA

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DE AMOSTRAS E DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO	**25/2023**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CALDEIRÕES INDUSTRIAIS DE COCÇÃO À VAPOR
EMPRESA	**FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
( ) AMOSTRAS	**(X) CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
01	**Caldeirão com tampa americana:** • Dimensões aproximadas (mm) – Ø 1405x910mm; • Capacidade – 500 litros; • Consumo Vapor (Kg/h) – 48,0; • Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; • Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro; • Tampa americana: construído em aço inoxidável equipado dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; • Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; • Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula de admissão de vapor Ø 1 1/2", válvula de segurança, manômetro e dreno de condensado; • Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 500 litros); • Garantia mínima de 01 ano	MUNDO INOX	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

Ponta Grossa, 22 de maio de 2023.

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.608

Dispõe sobre o direito de acesso à rede mundial de computadores pelos usuários dos serviços públicos municipais, mediante conexão sem fio em suas dependências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica garantido o direito de acesso à rede mundial de computadores (internet) por meio de conexão sem fio (WI-FI), pelos usuários dos serviços públicos, no interior das dependências dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ponta Grossa.

Parágrafo único - O direito previsto no *caput* deste artigo abrange as dependências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os Poderes Públicos abrangidos por esta Lei deverão:

I - adotar os meios necessários para garantir a segurança da rede de acesso à internet, a fim de coibir o uso criminoso do sinal;

II - promover ampla divulgação do serviço aos usuários.

Lei nº 14.608 – Pag. 1/2

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de maio de de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 353/22

Lei nº 14.608 – Pag. 2/2

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br